



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.908

DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 10/10/2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Dispõe sobre a criação da Comenda Medalha da Fundadora Berchiolina Rodrigues e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a comenda medalha da “FUNDADORA BERCHIOLINA RODRIGUES”, a ser outorgada pela municipalidade, a mulheres que se destacarem por sua notável atuação no Município de Goianésia.

Art. 2º O nome BERCHIOLINA RODRIGUES é escolhida por ser considerada uma das fundadoras do Município de Goianésia, assim como por sua relevante atuação para emancipação política e efetiva criação do Município de Goianésia.

Parágrafo Único. A presente Comenda independe do local de nascimento da homenageada, devendo no entanto, ter histórico de residência de no mínimo 5 (cinco) anos e serviços prestados no Município de Goianésia.

Art. 3º As mulheres homenageadas serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Poder Legislativo Municipal e pela família de BERCHIOLINA RODRIGUES, que dá nome a presente comenda, sendo uma indicação para cada.

Art. 4º Ao todo, serão 03 (três) notáveis mulheres homenageadas, de acordo com o relevante trabalho e atuação no Município de Goianésia.

Art. 5º A comenda será entregue, anualmente, juntamente com a Comenda Medalha do Fundador Laurentino Martins Rodrigues, em Sessão Solene.

Art. 6º O formato, o desenho e as características da COMENDA DA FUNDADORA BERCHIOLINA RODRIGUES será representada em forma certificado em caixa homenagem ou similar em acrílico com frente em acrílico cristal, acabamentos internos de acrílico espelhado dourado no fundo, gravação digital das escritas no acrílico cristal, com o brasão do Município de Goianésia e imagem de Berchiolina Rodrigues, entregue junto a uma medalha.



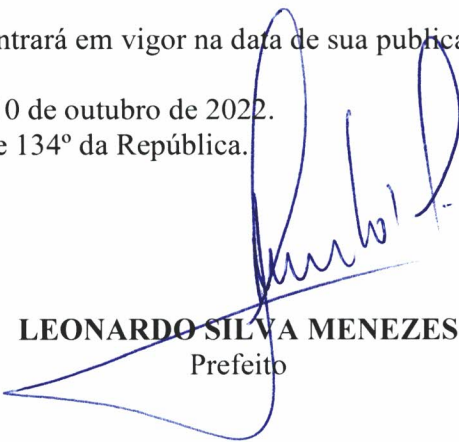
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 7º A comenda ora instituída poderá ser outorgada a personalidades já falecidas, de memória recente, sob forma “*Post-Mortem*”, entregue ao cônjuge e/ou parentes da homenageada, desde que seja comprovada a notoriedade da homenageada no âmbito do Município de Goianésia.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 10 de outubro de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito